



## DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

**90001/2026 – Compras Gov. (1/2026)**

### CONTRATANTE

**Município de Chopinzinho PR**

### OBJETO

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento de Engenharia do Município de Chopinzinho/PR.**

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 8.813,40 (oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos).**

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De **06/02/2026 às 08:00h.**

Até **11/02/2026 às 08:30h.**

### PERÍODO DE LANCES

De **11/02/2026 às 08:30h.**

Até **11/02/2026 às 14:30h.**

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**

Página 1 de 45

**Categoria:** Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES .....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
6. HABILITAÇÃO .....	8
7. CONTRATAÇÃO .....	9
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10

**Categoria:** Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2026 – Compras Gov. (1/2026)

**(Memorando n.º 37/2026)**

Torna-se público que o Município de Chopinzinho, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 73, de 2023 e no Decreto nº 74, de 2023 e demais legislação aplicável.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro 2025.*)

Data da sessão: **11/02/2026**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Horário da fase de lances: **de 11/02/2026 às 08:30h até 11/02/2026 às 14:30h.**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1** O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **para fornecimento de subscrição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento de Engenharia do Município de Chopinzinho/PR**, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2** A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências completas do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Subscrição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT 2026.	Período 12 (doze) meses	4	2.203,35	8.813,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 8.813,40</b>	

**1.2.1** Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do [Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.*

**2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa

Página 3 de 45

**Categoria:** Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**2.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3.1.1** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.3.1** aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.2.5** sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.10** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.10.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.10.1.1** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da



seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

**3.10.2** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.3** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.11** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

#### 4. FASE DE LANCES

**4.1** A partir das **08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

**4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a

sua continuidade.

**5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**6.2.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.2.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.3** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresappf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.6.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.12** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.14** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.2.3** A Contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar Termo de Compromisso de Confidencialidade, devidamente assinado por seus representantes legais e, quando aplicável, pelos profissionais que terão acesso às informações e aos sistemas da Administração, comprometendo-se a observar integralmente as obrigações previstas no item anterior, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, informações confidenciais e demais requisitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018). **Anexo I do Termo de Referência.**

**7.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

**7.3.1** referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



**7.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

**7.4.1** O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**8.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

**8.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.7** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 73, de 2023, e normativas do município específicas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP.

**9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**

**ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**

**ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;**

**ANEXO VI – Declaração LGPD;**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração.**

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2026.



Paulo Egidio Dalsasso  
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Página 12 de 45

**Categoria:** Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento de Engenharia do Município de Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ ( <u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u> )	Valor total máximo R\$
01	Subscrição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT 2026.	Período 12 meses	4	2.203,35	8.813,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 8.813,40</b>

#### 2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

##### 2.1 Da justificativa

**2.1.1** A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) licenças do software Autodesk AutoCAD LT, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Chopinzinho/PR.

**2.1.2** Atualmente, o Município utiliza licenças do software Autodesk AutoCAD – Including Specialized Toolsets, versão destinada ao uso profissional avançado, cuja vigência se encerra em 16 de janeiro de 2026. Ademais, a fabricante Autodesk anunciou reajuste global nos valores de suas licenças a partir de 07 de janeiro de 2026, o que impactará diretamente os custos de renovação e de eventuais novas contratações, acarretando maior ônus financeiro à Administração Pública.

**2.1.3** Com o objetivo de evitar a aplicação do reajuste anunciado, bem como assegurar a continuidade dos serviços técnicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos, verificou-se a viabilidade da adoção do software Autodesk AutoCAD LT, o qual apresenta custo significativamente inferior, para atendimento das necessidades operacionais atuais do Município. Ressalta-se que, embora o software Autodesk AutoCAD – Including Specialized Toolsets possua funcionalidades mais abrangentes, diversas ferramentas avançadas não são efetivamente utilizadas pelo Departamento de Engenharia. Dessa forma, propõe-se a realização de um período de teste pelo prazo de 12 (doze) meses com o software Autodesk AutoCAD LT, versão mais enxuta, visando à verificação da compatibilidade com as demandas rotineiras de elaboração, edição e documentação de projetos técnicos em 2D.

**2.1.4** Considerando a proximidade do vencimento das licenças atualmente vigentes (16/01/2026), e visando à redução de custos administrativos e financeiros, a contratação das licenças do software Autodesk AutoCAD LT será realizada por dispensa eletrônica, nos termos da legislação vigente. Tal medida mostra-se adequada para evitar a interrupção das atividades técnicas essenciais, assegurar a continuidade dos serviços públicos e atender de forma imediata e eficiente à demanda administrativa, sem prejuízo à qualidade dos trabalhos desenvolvidos.

**2.1.5** Embora existam no mercado outros softwares de desenho técnico assistido por computador, inclusive com valores inferiores ou de distribuição gratuita, a escolha pelo **Autodesk AutoCAD LT** fundamenta-se em critérios **técnicos, operacionais e de compatibilidade**. O referido software é amplamente utilizado nos setores público e privado, possui compatibilidade integral com o acervo técnico existente do Município, garante a manutenção do padrão dos projetos já elaborados e assegura plena interoperabilidade com arquivos DWG utilizados por outros órgãos, empresas contratadas e profissionais parceiros. Além disso, a equipe de projetistas já está familiarizada com sua interface. A eventual migração para outro software demandaria treinamento da equipe técnica, maior tempo de adaptação, ajustes nos fluxos de trabalho, conversão de arquivos e poderia gerar riscos à continuidade das atividades, bem como custos indiretos não mensuráveis de imediato. Dessa forma, a opção pelo **AutoCAD LT** revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, **sem caracterizar direcionamento de contratação**, uma vez que o software é comercializado por diversos fornecedores autorizados no mercado.

**2.1.6** Na comparação com o software atualmente utilizado pelo Município, verifica-se que o Autodesk AutoCAD LT é a solução mais semelhante sob os aspectos técnico e operacional, por manter a mesma base tecnológica, interface, comandos e formato de arquivos, diferenciando-se essencialmente pela ausência de ferramentas especializadas que não são utilizadas pelo Departamento de Engenharia. Dessa forma, a adoção do AutoCAD LT não representa mudança de plataforma, mas sim a continuidade do padrão tecnológico vigente, com redução de custos e manutenção da eficiência operacional.

**2.1.7** Diante do exposto, considera-se imprescindível a aquisição das referidas licenças, a fim de assegurar que as atividades técnicas do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo sejam executadas de forma eficiente, segura, moderna e em conformidade com as exigências legais e administrativas. Destaca-se que o investimento em tecnologia não configura mero gasto, mas sim medida estratégica de gestão pública, voltada à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

### 3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Da especificação técnica

##### 3.1.1 Principais funcionalidades e características:

**3.1.1** Criação e edição de desenhos técnicos 2D, incluindo pontos, linhas, arcos, polilinhas, círculos, elipses, polígonos e splines;

**3.1.2** Ferramentas para mover, copiar, girar, escalar, esticar, cortar e estender objetos;

**3.1.3** Criação e formatação de tabelas, incluindo inserção/remoção de linhas e colunas e mesclagem de células;

**3.1.4** Inserção e edição de texto com alinhamento, espaçamento e estilo configuráveis;

**3.1.5** Importação e exportação de arquivos DWG e DXF, mantendo compatibilidade com versões anteriores do AutoCAD;

**3.1.6** Suporte a impressão e plotagem em lote, incluindo plotagem em background;

**3.1.7** Recursos de medição, cotagem e dimensionamento inteligente;

**3.1.8** Interface de usuário personalizável, incluindo linhas de comando com atalhos e menus simplificados;

**3.1.9** Compartilhamento de arquivos e colaboração básica via nuvem (Autodesk Drive/Autodesk Docs);

**3.1.10** Suporte a cores True Color (24 bits) e gradientes;

**3.1.11** Recursos de visualização, zoom, pan e navegação no desenho;

**3.1.12** Importação de PDFs e conversão de geometria de PDF em objetos editáveis no AutoCAD;

**3.1.13** Compatível com Windows 10 (64-bit) e Windows 11;

**3.1.14** Formatos suportados para importação: DWG, DXF, DWT;

**3.1.15** Formatos suportados para exportação: DWG, DXF, PDF, DWF, DWFX.

### **3.2 Do licenciamento e originalidade do software**

**3.2.1** O software deverá ser original, devidamente licenciado e em plena conformidade com as normas do fabricante, não sendo admitidas licenças irregulares, temporárias ou em desacordo com as condições contratuais.

**3.2.2** Deverá ser apresentado documento comprobatório da origem, autenticidade e regularidade do licenciamento do software, podendo consistir em declaração do fabricante, de revendedor autorizado ou outro meio idôneo que comprove tratar-se de software original.

### **3.3 Da indicação da marca**

**3.3.1** A Administração Municipal opta pela aquisição das licenças do software Autodesk AutoCAD LT devido à necessidade de manter a compatibilidade do sistema com o acervo técnico de projetos e mapas já existentes. Além disso, toda a equipe técnica possui amplo conhecimento nesta plataforma, e a substituição do software por outro CAD similar demandaria tempo adicional de adaptação, treinamento e conversão de arquivos, impactando a produtividade e a continuidade das atividades do Departamento de Engenharia.

**3.3.2** Ressalta-se que o Município já utiliza softwares da marca Autodesk há vários anos, conforme registro no Pregão Eletrônico nº 144/2022. A aquisição das novas licenças, com o objetivo de manter a compatibilidade tecnológica e a padronização dos trabalhos, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 42, inciso I, que permite a indicação de marca para assegurar compatibilidade e padronização técnica.

**3.3.3** Tal entendimento é reforçado pelos posicionamentos do Tribunal de Contas da União (TCU), como a Súmula nº 270/2012, que reconhece a necessidade de padronização de softwares para garantir eficiência administrativa e economicidade nas contratações públicas.

### **3.4 Da segurança da informação**

**3.4.1** A Contratada deverá assegurar o cumprimento integral das normas de segurança da informação, boas práticas e governança de dados pessoais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade de todos os dados tratados pelo software, bem como pela prevenção de incidentes de segurança.

**3.4.2** Fica expressamente vedada à Contratada a divulgação, compartilhamento, utilização indevida, acesso, transferência ou armazenamento não autorizado de quaisquer informações confidenciais, dados sensíveis ou bancos de dados hospedados, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

**3.4.3** A Contratada deverá garantir o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, previstos no art. 18 da LGPD, comprometendo-se a prestar à Administração Pública todo o suporte técnico e operacional necessário para o atendimento de eventuais solicitações de acesso, retificação, anonimização, portabilidade ou exclusão de dados pessoais, quando legalmente cabíveis.

### **3.5 Do termo de compromisso de confidencialidade**

**3.5.1** A Contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar Termo de Compromisso de Confidencialidade, devidamente assinado por seus representantes legais e, quando aplicável, pelos profissionais que terão acesso às informações e aos sistemas da Administração, comprometendo-se a observar integralmente as obrigações previstas no item anterior, especialmente quanto à proteção de dados

pessoais, informações confidenciais e demais requisitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

### **3.6 Do fornecimento**

**3.6.1** O fornecimento das licenças será realizado exclusivamente em meio digital, por meio de chaves de ativação ou vinculação ao e-mail institucional dos usuários indicados pelo Departamento de Planejamento.

**3.6.2** As licenças deverão ser entregues com ativação por login de usuário nomeado (Autodesk ID).

**3.6.3** O suporte técnico prestado pela contratada deverá abranger, no mínimo:

**3.6.3.1** Ativação das licenças;

**3.6.2** Instalação do software;

**3.6.3** Solução de erros básicos de funcionamento.

**3.6.4** A contratada deverá fornecer assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

### **3.7 Do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ou não as micro empresas e empresas de pequeno porte**

**3.7.1** Embora o valor estimado do processo seja compatível com o limite econômico previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será destinada à ampla participação, não sendo adotado o tratamento diferenciado previsto para contratações exclusivas.

**3.7.2** Registra-se que, embora o software seja comercializado por diversos fornecedores no mercado nacional, não existem empresas locais ou regionais aptas a fornecer a solução objeto desta contratação, o que inviabiliza a aplicação dos critérios de regionalização previstos na legislação.

**3.7.3** Diante do exposto, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 nesta contratação, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e econômico-financeiras estabelecidas no edital.

## **4 DA PESQUISA DE PREÇOS**

### **4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.**

**4.1.1** Conforme os termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, Incisos: I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel de consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante contrato ou sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondentes; III – utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que constem a data e a hora de acesso; IV – pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores ou prestadores de serviços; V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; VI – preços de tabelas oficiais. Sempre que possível, os parâmetros acima deverão ser adotados de forma combinada. Além disso, conforme o §1º do mesmo artigo, a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

**4.1.2** Nos termos do *Manual de Orientação de Pesquisa de Preços* (4<sup>a</sup> Edição), elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deverá utilizar, preferencialmente, como parâmetros, os sistemas oficiais do Governo Federal, tais como o Painel de Preços e o Banco de Preços em Saúde, bem como contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive por meio de sistema de registro de preços, observando-se o respectivo índice de atualização.

**4.1.3** Sempre que houver três (3) ou mais preços válidos provenientes de contratações similares de órgãos da Administração Pública, fica dispensada a utilização de preços obtidos junto a outras fontes. Ainda que a pesquisa de preços junto a fornecedores deverá ser realizada apenas quando comprovadamente não for possível a obtenção de três (3) preços válidos praticados pela Administração Pública.

**4.1.4** Assim, tendo-se obtido quantidade suficiente de pesquisas de preços provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, restou dispensada a utilização dos demais parâmetros previstos na legislação e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, nos termos devidamente justificados no presente processo.

**4.1.5** No levantamento dos preços verificou-se que o software em pauta é notavelmente adotado pela Administração Pública, foram localizados vários processos, porém foram utilizados apenas os contratos cuja a quantidade de licença são iguais ou menores que as pretendidas.

#### **4.2 Dos preços de referência:**

**4.2.1** Na essência, os parâmetros dos incisos I e II, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, possuem direcionamentos equivalentes, uma vez que ambas as pesquisas se baseiam nas contratações públicas, abrangendo licitações, contratos e atas de registro de preços. Não se verifica necessidade de utilizar os dois parâmetros simultaneamente, sendo suficiente a aplicação de apenas um deles.

**4.2.2** Preços de referência – localizados no Inciso I, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

**4.2.2.1** Contrato nº 9491903/2025, decorrente da Dispensa nº 140140800049/2025, celebrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Belo Horizonte/MG e a Empresa Camaleon Ltda, CNPJ nº 41.513.622/0001-09. Vigência até 17/12/2026, sem correção monetária. Documento anexo;

**4.2.2.2** Contrato decorrente da Dispensa nº 47/2025, celebrado pelo Município de Itajubá/SP e a Empresa Buysoft do Brasil Ltda CNPJ nº 10.242.721/0001-61. Homologado em 01/02/2025, valores corrigidos pelo IPCA (02/2025 a 11/2025), índice acumulado 1,03755440%. Documento anexo;

**4.2.2.3** Contrato, decorrente da Dispensa nº 4944/2025, celebrado pelo Município de Tarumã – SP e a Empresa Mapdata Tecnologia Informática e Comercio Ltda, CNPJ nº 66.582.784/0001-11. Vigência até 17/12/2026, sem correção monetária. Documento anexo;

**4.2.2.4** Contrato 128/2025, decorrente do Pregão nº 615/2025, celebrado pelo Município de Pinheiro Machado - RS e a Empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda, CNPJ nº 04.198.254/0001-17. Vigência até 08/12/2026, sem correção monetária. Documento anexo;

**4.2.2.5** Contrato 103/2025, decorrente do Pregão nº 71/2025, celebrado pelo Município de Santa Barbara do Sul - RS e a Empresa B&D Soluções em Tecnologia Ltda, CNPJ nº 01.468.471/0001-91. Vigência até 16/12/2026, sem correção monetária. Documento anexo.

**4.3** Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada pelo **MENOR VALOR OFERTADO POR ITEM**, desde que compatível com a média apurada entre a pesquisa, assegurando a economicidade e a viabilidade da contratação.

**4.4** Responsáveis pela pesquisa de preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

#### **4.5 Mapa da formação:**

**Categoria:** Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO 009491903 2025 DISPENSA 140140800049 2025 CBMMG MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE MG	CONTRATO DISPENSA 47 2025 MUNICIPIO DE ITABOJI SP	CONTRATO DISPENSA 4944 2025 MUNICIPIO DE TARUMA SP	CONTRATO 128 2025 PREGÃO 615 2025 MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO RS	CONTRATO 103 2025 PREGÃO 71 2025 MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO SUL PR	VALOR MÉDIO FORMADO R\$
1	Subscrição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT 2026.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.521,26	R\$ 2.192,45	R\$ 2.326,67	R\$ 1.976,39	R\$ 2.203,35

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**5.1** O objeto da presente contratação é caracterizado como fornecimento de bem comum, consistente em subscrição de licença de uso de software padronizado, disponibilizado pelo fabricante por meio de condições usuais de comercialização no mercado. O software Autodesk AutoCAD LT possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos dos incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente comercializado de forma padronizada no mercado. As especificações técnicas necessárias à contratação encontram-se descritas neste documento, permitindo que os interessados formularem suas propostas com base em características usuais de mercado, sem necessidade de desenvolvimento, customização ou solução técnica específica. Dessa forma, o objeto pode ser contratado mediante contratação direta por dispensa de licitação, a ser realizada em meio eletrônico, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

## 6 DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1** A Contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da NE, para fornecer as chaves de ativação ou vinculação. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do contrato, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

**6.2** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3** O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.6** O objeto do edital será recebido pelo Sr. O Senhor Renato Capeli de Martini, Fiscal do contrato e destinado para utilização do Departamento de Engenharia.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Página 18 de 45

**Categoria:** Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

### **7.1 São obrigações do Contratado:**

- 7.1.1** Efetuar a entrega do software, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo e origem/procedência da solução e do licenciamento;
- 7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 7.1.3** Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;
- 7.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
- 7.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 7.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 7.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 7.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### **7.2 São obrigações do Contratante:**

- 7.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 7.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 7.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 7.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**7.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**7.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**7.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**8.1** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor: Lucas Kiyoshi Yamazaki, Diretor do Departamento de Engenharia - Secretaria de Obras e Urbanismo.

**8.1.1** O servidor designado será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

**8.1.2** As atribuições referidas no item 11.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**8.1.3** Embora o art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça, preferencialmente, a designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para o exercício da função de gestor do contrato. Tal medida justifica-se diante do exígua número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento, bem como pelo fato de que os equipamentos a serem adquiridos destinam-se exclusivamente às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Engenharia, cuja supervisão direta é exercida pelo servidor ora indicado.

**8.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor: Renato Capelli de Martini – Secretaria de Administração e Finanças.

**8.2.1** E, na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituto: Kamila Villwock Harnisch, Arquiteta - Secretaria de Obras e Urbanismo.

**8.2.2** Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

**8.2.3** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**8.2.4** As atribuições referidas no item 11.2.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 9 DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Página 21 de 45

**Categoria:** Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



**9.2** O pagamento não será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**9.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**9.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

**9.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**10.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**10.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**10.2.1** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que a contratação será realizada por dispensa de licitação eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que o valor da contratação é reduzido, o que torna desnecessária a apresentação de balanço patrimonial para fins de habilitação.

**10.2.2** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

**10.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

**10.3.1** Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com as especificações técnicas constante deste Termo de Referência, comprovando o fornecimento de subscrição de cessão de direito de uso de softwares Autodesk AutoCAD LT.

**10.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**10.4.1** Menor preço conforme tabela 1.1 do Termo de Referência.

**10.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**10.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**10.7** Todos os requisitos de habilitação e julgamento aqui previstos observam o princípio da proporcionalidade, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa.

## 11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 12 DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1** É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto certame.

## 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**13.1.1** Trata-se de software padrão, sem risco elevado de dano à Administração, cujo montante não se enquadra no conceito de contratação de grande vulto previsto na Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que dispõe: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)".

**13.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia, considerando o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".

**13.1.3** De acordo com o Art. 98 da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos".

**13.1.4** Assim, considerando que a presente aquisição refere-se à contratação de software Autodesk AutoCAD LT, que não caracteriza uma contratação de grande vulto e apresenta baixo risco técnico e operacional, entende-se que a exigência de garantia contratual é dispensável.

## 14 DA VIGÊNCIA

Página 23 de 45

**Categoria:** Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

**14.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**14.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**14.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 15 DO REAJUSTAMENTO

**15.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**15.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**15.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**15.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**15.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Secretaria de Obras e Urbanismo.**

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1545100132.099 - Manutenção dos Serviços do Depto de Engenharia
Elemento de Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C
Desdoblado:	1160 - Locação de Software
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 18 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

**18.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.



## 19 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

**19.1** Em decorrência da inexistência de secretário titular na Secretaria de Obras e Urbanismo, o Secretário de Administração e Finanças aprova o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, atestando que o objeto deste processo não foi contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) do exercício de 2026; contudo, informa que, concomitantemente à instrução deste processo, a aquisição será devidamente vinculada ao Plano de Contratações em andamento, observando-se os trâmites e registros cabíveis. Ressalta-se que os documentos estão fundamentados em elementos técnicos essenciais, como a descrição precisa do objeto e de suas especificações técnicas; a demonstração da necessidade da contratação pelo órgão demandante; a definição dos requisitos da contratação; a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado; a estimativa de despesa, o orçamento estimativo, elaborados por servidor público identificado; a descrição completa da solução proposta; a definição dos resultados pretendidos, alinhados ao interesse público; a especificação do modo de fornecimento, do local e do prazo de entrega de forma razoável; a definição dos critérios de aceitação do objeto; a delimitação clara das obrigações das partes envolvidas; o estabelecimento da forma de pagamento conforme práticas usuais da Administração Municipal; a definição dos critérios de seleção dos fornecedores pelo órgão interessado; a fixação dos prazos de vigência e execução contratual; a previsão expressa das hipóteses de reajuste e revisão contratual; a indicação dos recursos financeiros e orçamentários pertinentes; e, por fim, a designação expressa do gestor e do fiscal do contrato.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2026.

Elaborado por - Clecia Steilmann Weber  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 7790/1  
Secretaria Municipal de Administração

Revisado por - Renato Capelli de Martini  
Administrado de Rede  
Matrícula 15801/1  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Autorizado por - Rubenei Meloto  
Secretário de Administração e Finanças



**Anexo I - do Termo de Referência  
Termo de Confidencialidade de Informações**

**\*\*Objeto:\*\*** O presente Termo de Confidencialidade tem por objetivo estabelecer as obrigações das partes quanto à proteção e sigilo das informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no âmbito do contrato nº [Número do Contrato].

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

1. Comprometo-me a manter em sigilo absoluto todas as informações e conhecimentos técnicos relacionados à solução de TIC, incluindo, mas não se limitando a:

- \* Documentação técnica, manuais, especificações e projetos;
- \* Dados, informações e relatórios;
- \* Softwares, códigos-fonte e aplicativos;
- \* Metodologias, processos e know-how;
- \* Informações sobre clientes, fornecedores e parceiros da CONTRATANTE;
- \* Quaisquer outras informações que sejam identificadas como confidenciais pela CONTRATANTE.

2. Comprometo-me a não divulgar, revelar ou repassar a terceiros, por qualquer meio, as informações confidenciais, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

3. Comprometo-me a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a execução do CONTRATO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, seja em benefício próprio ou de terceiros.

4. Comprometo-me ao término do CONTRATO, a devolver à CONTRATANTE, em até 30 dias, todos os documentos, materiais e informações confidenciais que estiverem em sua posse, bem como apagar quaisquer cópias ou registros eletrônicos.

5. Declaro que serei integralmente responsável por quaisquer perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Termo, incluindo, mas não se limitando a danos diretos, indiretos, lucros cessantes e danos à imagem da CONTRATANTE.

6. Comprometo-me a cumprir as obrigações de confidencialidade previstas neste Termo, quais permanecerão em vigor mesmo após o término do CONTRATO, pelo período de 10 anos.

7. O presente Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

Local e data

[Nome do Representante Legal da Contratada]  
[Cargo do Representante Legal da Contratada]  
CONTRATADA

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

**1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

**1.1.1** A documentação relativa a Habilidade Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

**1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2.1** Procuração do representante do fornecedor na Dispensa Eletrônica, se for o caso.

### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

**1.3.5** Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

**1.3.6** Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

**1.3.7** Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br/cloud/certidao/>.

**1.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

**1.3.9** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VII**).

**1.3.10** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



#### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Para a qualificação Econômico-financeira a Fornecedor arrematante deverá entregar:

**1.4.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar no documento.

#### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Para a comprovação de Qualificação Técnica o fornecedor deverá entregar:

**1.5.1.1** Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com as especificações técnicas constante no Termo de Referência, comprovando o fornecimento de subscrição de cessão de direito de uso de softwares Autodesk AutoCAD LT.

#### **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VII).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo V)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo VI – Declaração LGPD.**

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a



filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**1.13** Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.



### ANEXO III

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

#### Memorando Eletrônico nº 37/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Fornecimento de subscrição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento de Engenharia do Município de Chopinzinho/PR.

ITEM	DESCRICAÇÃO	(unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
01	Subscrição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT 2026.	Período 12 (doze) meses			
	<b>VALOR TOTAL</b>				

**1.1** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.1** O Termo de Referência e o Termo de Dispensa Eletrônica que deu origem à contratação;

**1.1.2** A Autorização de Contratação Direta;

**1.1.3** A Proposta do Contratado;

**1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 900XX/2026**, conforme artigo 75, inciso "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro 2025.)

Objeto do **Processo Administrativo nº 14/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Contrato, e conforme ato de autorização no despacho nº \_\_\_\_\_ do Memorando nº 37/2026.

### **3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** O fornecimento das licenças será realizado exclusivamente em meio digital, por meio de chaves de ativação ou vinculação ao e-mail institucional dos usuários indicados pelo Departamento de Planejamento.

**3.2** As licenças deverão ser entregues com ativação por login de usuário nomeado (Autodesk ID).

**3.3** O suporte técnico prestado pela contratada deverá abranger, no mínimo:

**3.3.1** Ativação das licenças;

**3.3.2** Instalação do software;

**3.3.3** Solução de erros básicos de funcionamento.

**3.3.4** A contratada deverá fornecer assistência técnica durante todo o período de vigência do contrato, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

### **3.4 Das especificações técnicas:**

**3.4.1** Principais funcionalidades e características:

**3.4.1.1** Criação e edição de desenhos técnicos 2D, incluindo pontos, linhas, arcos, polilinhas, círculos, elipses, polígonos e splines;

**3.4.1.2** Ferramentas para mover, copiar, girar, escalar, esticar, cortar e estender objetos;

**3.4.1.3** Criação e formatação de tabelas, incluindo inserção/remoção de linhas e colunas e mesclagem de células;

**3.4.1.4** Inserção e edição de texto com alinhamento, espaçamento e estilo configuráveis;

**3.4.1.5** Importação e exportação de arquivos DWG e DXF, mantendo compatibilidade com versões anteriores do AutoCAD;

**3.4.1.6** Suporte a impressão e plotagem em lote, incluindo plotagem em background;

**3.4.1.7** Recursos de medição, cotagem e dimensionamento inteligente;

**3.4.1.8** Interface de usuário personalizável, incluindo linhas de comando com atalhos e menus simplificados;

**3.4.1.9** Compartilhamento de arquivos e colaboração básica via nuvem (Autodesk Drive/Autodesk Docs);

**3.4.1.10** Suporte a cores True Color (24 bits) e gradientes;

**3.4.1.11** Recursos de visualização, zoom, pan e navegação no desenho;

**3.4.1.12** Importação de PDFs e conversão de geometria de PDF em objetos editáveis no AutoCAD;

**3.4.1.13** Compatível com Windows 10 (64-bit) e Windows 11;

**3.4.1.14** Formatos suportados para importação: DWG, DXF, DWT;

**3.4.1.15** Formatos suportados para exportação: DWG, DXF, PDF, DWF, DWFX.

### **4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXtenso).

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

## **5. DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, Diretor do Departamento de Engenharia - Secretaria de Obras e Urbanismo, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**X** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.1.3** Embora o art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023 estabeleça, preferencialmente, a designação de servidor ou empregado público efetivo do quadro permanente como gestor de contratos, torna-se indispensável, no presente caso, a nomeação do Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki, ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, para o exercício da função de gestor do contrato. Tal medida justifica-se diante do exígua número de servidores efetivos atualmente lotados no referido departamento, bem como pelo fato de que os equipamentos a serem

adquiridos destinam-se exclusivamente às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Engenharia, cuja supervisão direta é exercida pelo servidor ora indicado.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Renato Capelli de Martini – Secretaria de Administração e Finanças, e na ausência do fiscal, fica designado como fiscal substituta Kamila Villwock Harnisch – Arquiteta – Secretaria de Obras e Urbanismo, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da NE, para fornecer as chaves de ativação ou vinculação. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do contrato, e, estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

**7.2** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O objeto do edital será recebido pelo Senhor Renato Capeli de Martini, Fiscal do contrato e destinado para utilização do Departamento de Engenharia.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho: 1545100132.099 - Manutenção dos Serviços do Depto de Engenharia

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desdoblado: 1160 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Nota de Empenho: Não se aplica.

**8.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do software, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo e origem/procedência da solução e do licenciamento;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com o Termo de Referência;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11** o software deverá ser original, devidamente licenciado e em plena conformidade com as normas do fabricante, não sendo admitidas licenças irregulares, temporárias ou em desacordo com as condições contratuais.

**10.1.12** deverá ser apresentado documento comprobatório da origem, autenticidade e regularidade do licenciamento do software, podendo consistir em declaração do fabricante, de revendedor autorizado ou outro meio idôneo que comprove tratar-se de software original.

### 10.2 São obrigações do contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Trata-se de software padrão, sem risco elevado de dano à Administração, cujo montante não se enquadra no conceito de contratação de grande vulto previsto na Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que dispõe: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)".

**12.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**12.1.3** De acordo com o Art. 98 da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos".

**12.1.4** Assim, considerando que a presente aquisição refere-se à contratação de software Autodesk AutoCAD LT, que não caracteriza uma contratação de grande vulto e apresenta baixo risco técnico e operacional, entende-se que a exigência de garantia contratual é dispensável.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

Não se aplica.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**14.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**14.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.



**14.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**14.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município.

**14.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**17.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Local e data.**

Município de Chopinzinho  
Álvaro Denis Ceni Scolaro  
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal  
Contratada

Lucas Kiyoshi Yamazaki  
Gestor do Contrato

Renato Capelli de Martini  
Fiscal do Contrato

Kamila Villwock Harnisch  
Fiscal Substituta do Contrato

#### Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**Categoria:** Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Para aquisição de bens e contratação de serviços, **SEM** objeto definido, incluindo de engenharia.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



## ANEXO IV

### MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx Ano: xxx**

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fax:	e-mail:	
Telefone:	Agência: Conta-corrente:		
Banco:			

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento de Engenharia do Município de Chopinzinho/PR.**

#### 1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- (  ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal